



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 25 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Com o ufanismo de ser a primeira vila, a primeira cidade e primeiro bispado de Minas Gerais, único núcleo urbano elevado à categoria de cidade durante o período colonial mineiro, o município de Mariana, por seu administrador à época, instituiu e sediou a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, no ano de 2003, sendo o seu primeiro associado e presidente.

A partir de então o Município instituidor passou a ser filiado e contribuinte da entidade que representa os interesses dos principais sítios históricos de Minas Gerais, sendo palco de importantes discussões na preservação dos acervos, nas medidas de financiamento de obras e definição de instrumentos de gestão desse patrimônio.

Ao longo dos anos, no entanto, o Município de Mariana afastou-se da instituição que criou, furtando-se às suas obrigações como primeiro núcleo urbano politicamente organizado de Minas Gerais e declinando da participação nesse fórum permanente de discussão dos rumos das cidades históricas mineiras.

Sem dúvida uma perda considerável de força política da instituição que se viu ausente em uma das mais importantes cidades históricas de Minas Gerais que não pode, e nem deve, se omitir nesses espaços de discussão e participação política.

O que se pretende, no incluso projeto de lei que ora apresentamos, é retornar o Município de Mariana à condição de filiado à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, com a finalidade de efetiva participação nas discussões atinentes à preservação do patrimônio cultural de Minas e do Brasil, colaborando com as discussões, compartilhando experiências e pleiteando recursos para financiamento da política de preservação do acervo histórico cultural que sediamos.

Assim, certos de que Vossas Excelências compreendem a necessidade de estar o Município de Mariana inserido e devidamente representado nas entidades que discutem interesses comuns das cidades históricas, esperamos a aprovação da presente proposição que se anseia seja apreciada em única discussão e votação.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Prefeito Municipal em Exercício APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 07 / 2021


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Câmara Municipal de Mariana
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 96

PROJETO DE LEI Nº 96 **2021.**

Em 28/06/21/08:01

Sabrina Lopes

"Autoriza o Município de Mariana a celebrar termo de filiação a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar convênio de filiação do Município de Mariana a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, acobertado pelo art. 29, XII, c/c art. 30, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

- a) repassar a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente a sua parcela semestral de contribuição, conforme decidido em Assembléia Geral da Instituição, estabelecida em R\$ 12.918,50 (doze mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2021, como sua forma de contribuição pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais;
- b) ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e dois representantes por ele indicados, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais prefeitos associados e seus respectivos representantes;
- c) inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas do convênio de filiação.

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Turismo e Lazer – SECULT: 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 – Fonte 1.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05/07/2021

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 355/2021

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 24 - SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, LAZ-SECULT
 Unidade: 24.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
 Funcional: 13.392.0016 - Difusão Cultural
 Projeto/Atividade: 0.151 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS
 Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.1100 - Contribuições
 Código reduzido: 000658

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/06/2021		224,300,00	12,918,50	211.381,50

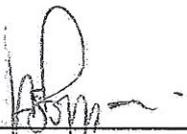
Bloqueio para atender a despesa com o Projeto de Lei que trata sobre transferência de recursos na modalidade contribuições com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIANA, 25/06/2021


 Anderson Lopes Coelho Stoppa
 Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 07 / 2021

 Presidente

 Secretário